

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

ATO Nº 530, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria Nº 700, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto Nº 10.252, publicado no DOU de 21/02/2020 e Art. 118, inciso V do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria Nº 531, publicada no DOU de 24/03/2020;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.629/1993, o Decreto 9.311/2018 e a Instrução Normativa/INCRA/Nº 99/2019, e a necessidade de garantia do direito de ampla defesa e contraditório na esfera administrativa;

CONSIDERANDO que os beneficiários abaixo listados não estavam explorando diretamente os imóveis concedidos, e que estes se encontravam em poder de ocupantes irregulares.

CONSIDERANDO que tal situação enseja a resolução do Contrato de Concessão de Uso, ou Contrato de Assentamento.

CONSIDERANDO que os mesmos não residem mais nos imóveis concedidos, impossibilitando sua notificação pessoal, conforme consta nos autos dos processos administrativos individuais dos interessados, neste ato relacionados;

CONSIDERANDO a normalização do andamento dos prazos administrativos segundo a PORTARIA Nº 1.007 DE 9 DE JULHO DE 2021 (SEI 9925590), publicada no Diário Oficial da União- DOU em 12/07/2021;

DECIDE:

RESCINDIR os Contratos de Concessão de Uso ou de Assentamento celebrados com esta Autarquia Federal, de forma unilateral, contados a partir da data de publicação do presente ATO.

ESCLARECER, que foram cumpridas todas as formalidades legais estabelecidas na Lei 8.629 de 25/02/1993, no Decreto 9.311 de 15/03/2018, e conforme rito da IN/INCRA/Nº99/2019, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de NOTIFICAÇÕES e EDITAIS publicados relacionados na tabela abaixo.

ESCLARECER que, após resolvidos os contratos citados, as pessoas abaixo relacionadas **não possuirão mais vínculos com o INCRA**, nem com o Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA enquadrando-se, a partir da publicação desse ato, na condição de **ex-beneficiários do PNRA**, não estando isentos de eventuais cobranças de créditos nas formas legais previstas, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal.

Nº	Nº DO PROCESSO INDIVIDUAL	CÓDIGO SIPRA	NOME	CPF	CÔNJUGE	CPF	Nº DO LOTE	PA	MUNICÍPIO	Nº DO EDITAL (SEI)	DATA DE PUBLICAÇÃO

1	54210.000912/2003-96	SC035000000004	FRANCISCO HAMMES	842.***.***-20	*****	*****	02	HERANÇA DO CONTESTADO	MAFRA	EDITAL Nº 564/2022	09/09/2022
2	54210.001596/2005-31	SC035800000007	CLAUDIR DA SILVA CARVALHO	052.***.***-44	CLAUDETE DOS SANTOS CARVALHO	032.***.***-63	51	ÍNDIO GALDINO	CURITIBANOS-FREI ROGÉRIO	EDITAL Nº 615/2022	20/09/2022
3	54210.001578/2005-50	SC035800000028	FRANCISCO FERREIRA DO LIVRAMENTO	423.***.***-68	MARIA FERREIRA DO LIVRAMENTO	022.***.***-62	26	ÍNDIO GALDINO	CURITIBANOS-FREI ROGÉRIO	EDITAL Nº 615/2022	20/09/2022
4	54210.001129/2015-83	SC010300000058	DONARIA MARIA DOS SANTOS PINTO	778.***.***-87	ODAHIR BEIRA PINTO	434.***.***-20	04	DOMINGOS CARVALHO	RIO NEGRINHO	EDITAL Nº 618/2022	20/09/2022
5	54210.000570/2008-19	SC036000000072	SILVANA APARECIDA RODRIGUES	067.***.***-94	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	899.***.***-15	69	NORILDA DA CRUZ	RIO NEGRINHO	EDITAL Nº 618/2022	20/09/2022

Os beneficiários ora citados poderão recorrer da decisão e para isso poderão **apresentar defesa e ou documentação comprobatória com vistas à regularização apontada acima no prazo de 30 (trinta) dias contados após a publicação deste ato**, conforme a **PORTARIA Nº 1.007 DE 9 DE JULHO DE 2021 (9925590)**, publicada no Diário Oficial da União- DOU em 12/07/2021 no seguinte endereço: **Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina - SR(10)SC, Avenida Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP 88101-175** (presencialmente ou via postal) ou através do e-mail: **regularizacao.sc@incra.gov.br**.

A apresentação de recurso deverá constar de uma **justificativa por escrito sobre os fatos apontados**, além de **documentação comprobatória** de que o lote vem sendo regularmente cultivado e explorado pelo núcleo familiar, **tais como: nota fiscal de compra ou venda de produtos e insumos agropecuários; nota fiscal de pagamento por prestação de serviços (preparo do solo, colheita, destoca, etc.); comprovante de vacinação de animais, dentre outros. Além disso, deverá ser entregue cópia do** comprovante de inscrição da unidade familiar (casal e filhos/dependentes, se houver) no **Cadúnico** (prefeitura municipal) e a **Declaração do Beneficiário preenchida e assinada por ambos os titulares (Anexo XII da IN n.º 99/2019- 11517620)**.

Demais informações sobre estes processos (números identificados na tabela acima), poderão ser obtidas através de consulta ao **sítio: <http://www.incra.gov.br/sei>**, ao e-mail: **regularizacao.sc@incra.gov.br** ou pelo **telefone: (048) 3733-3566**.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: **<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>**.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu Garcia, Superintendente**, em 03/11/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site **https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0**, informando o código verificador **14552999** e o código CRC **451FB9AE**.

Referência: Processo nº 54000.056402/2018-25